

CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL CONGLOMERADO FATOR

1. Padrões Éticos e de Conduta Profissional

O Conglomerado Fator, ou, simplesmente “Fator”, está comprometido em conduzir seus negócios dentro de elevados padrões éticos e das melhores práticas de Governança Corporativa, em conformidade com as exigências legais, normativas, regulatórias e internas. Este documento sintetiza e torna público os principais tópicos dos documentos internos AGE-003 – Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional e AGE-003.1 – Normas de Comportamento Ético e de Conduta Profissional (conjuntamente, “**Padrões Éticos e de Conduta Profissional**”).

Os Padrões Éticos e de Conduta Profissional devem ser observados no exercício das atividades de todos os funcionários, sócios, jovens aprendizes, temporários e estagiários do Fator (“**Colaboradores**”), bem como pelos parceiros, fornecedores, terceirizados e prestadores de serviço no geral, na busca de resultados do Conglomerado Fator, pautados pela manutenção da reputação e imagem do Fator, obtidos através de atitudes profissionais sérias, honestas, leais, legais e transparentes.

Os Padrões Éticos e de Conduta Profissional elencam os procedimentos requeridos por todos os Colaboradores e prestadores de serviços na relação com outras partes internas e externas, na realização de suas funções e em sua conduta.

As regras de conduta profissional representam os procedimentos que devem ser adotados pelos colaboradores, incluindo situações de potencial conflito de interesses ou em que houver suspeita de irregularidade.

Para assegurar que todos tenham conhecimento dos Padrões Éticos e de Conduta Profissional, os Colaboradores aderem formalmente na contratação, aos documentos AGE-003 – Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional e AGE 003.1 - Normas de Comportamento Ético e de Conduta Profissional, formalizando os deveres do Colaborador perante o Conglomerado Fator.

O Colaborador deve agir com integridade, competência, dignidade e ética ao se relacionar com o público, clientes, clientes prospectivos, empregadores e empregados, adotando uma elevada conduta profissional e estimulando a prática de atividades que agreguem valor ao Conglomerado Fator, de forma a inspirar confiança, seriedade e credibilidade, devendo se abster de qualquer conduta que contraste com os princípios acima, refletindo comportamento honesto, competente e probo.

Os Colaboradores que participam diretamente das negociações com os clientes devem instruí-los e assessorar sobre as características, bem como os riscos e perspectivas de retorno de todos os instrumentos, operações e investimentos nos quais os mesmos estejam avaliando, zelando para que a comunicação seja adequada com a complexidade das operações e com o nível de sofisticação dos investidores.

No exercício de suas atividades, os Colaboradores podem ter acesso a informações confidenciais, inclusive, mas não se limitando, de clientes, que devem sempre ser tratadas com estrito sigilo, sendo vedada sua divulgação a terceiros ou sua utilização para se beneficiar, devendo-se sempre observar as limitações e abrangência legal para o assunto.

2. Relacionamento Interno e Externo

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela cortesia e respeito, colaborando para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, e a conduta compatível com os valores do Fator.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador.

Estão proibidas condutas que porventura tragam prejuízos ao Conglomerado Fator e/ou constrangimento aos demais Colaboradores, especialmente as condutas que evidenciem assédio de qualquer natureza, devendo, cada Colaborador, informar ao responsável pelo Compliance, à área de Gestão de Pessoas e/ou ao gestor da área, sobre situações que julguem cabíveis como envolvidos ou mesmo que tenham presenciado.

Os valores pessoais, especialmente, mas não se limitando a, culturais, étnicos, políticos e religiosos devem ser respeitados por todos, de modo que sejam evitadas atitudes que firam tais valores e comprometam a confiança dos clientes e dos colaboradores. Os Colaboradores devem atender aos clientes com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. É imprescindível que os Colaboradores conheçam o cliente e identifiquem corretamente o produto mais adequado ao seu perfil de risco, assegurando-se de que este compreende os riscos envolvidos nas operações contratadas, antes de sua formalização e

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

execução. Zelar pelo cumprimento dos requisitos cadastrais, pela fidedignidade das informações prestadas e documentação entregue pelo cliente.

Empresas em posição concorrente devem ser tratadas com a mesma consideração que o Conglomerado Fator espera ser tratado, não emitindo comentários que possam prejudicar sua imagem ou contribuir para a divulgação de boatos a seu respeito. O atendimento às autoridades regulatórias, autorreguladores e demais agentes fiscalizadores deve ser exato e cooperativo, conduzido pela Diretoria de Riscos e Compliance, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a elevados padrões éticos, direcionando as informações dessa natureza para a referida área.

3. Conflito de Interesses

Os Colaboradores devem priorizar os interesses dos clientes e os do Conglomerado Fator aos seus próprios, mesmo quando conflitantes, comunicando prontamente os conflitos de interesse existentes ou que se suspeite, ao seu gestor de área ou ao responsável pelo Compliance.

Nos casos determinados por legislação, ordens judiciais ou autoridades regulatórias, as áreas de Assessoria Jurídica e de Riscos e Compliance devem acompanhar todos os passos do processo de divulgação destas informações.

Os Colaboradores, que no curso de sua ocupação venham a obter conhecimento de alguma informação privilegiada, somente poderão utilizá-la para o propósito que foi fornecida., e não deverão, de forma alguma, dispor de tal informação em benefício próprio ou de terceiros.

No caso de ofertas públicas, a área de Compliance divulga, periodicamente, uma “Lista dos Emissores e Fundos com Papéis Proibidos” e uma “Lista de Empresas e Fundos em Período de Silêncio”.

Para os fundos/empresas existentes nas listas, não é permitido as pessoas vinculadas negociar os papéis ou devem manter silêncio sobre as emissoras, o ofertante e a oferta.

Caso o Banco Fator S.A. seja: **(i)** coordenador da oferta, o emissor/fundo é colocado em ambas as listas (lista de papéis proibidos e silêncio); ou, **(ii)** distribuidor, será incluído somente na lista de silêncio.

Os Colaboradores classificados como pessoas vinculadas devem se declarar como tal, dando prioridade aos demais investidores, conforme aplicável no âmbito da oferta pública. Nos casos em que haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de valor mobiliários inicialmente ofertada, fica vedada a participação de pessoas vinculadas nessa distribuição, sem levar em consideração a opção de distribuição de lote suplementar ou adicional

Para se fazer cumprir as segregações de funções (*Chinese Wall*) e assegurar a confidencialidade de informações relevantes, o Conglomerado Fator restringe os acessos físico e lógico, cobrindo, entre outros aspectos, ingresso e permanência às áreas de negócios e acesso à informações e sistemas.

4. Presentes e Incentivos Pessoais

Nenhum benefício que possa distorcer o discernimento comercial, causar a aparência de conflito de interesses ou prejudicar a reputação do Fator, deve ser oferecido ou aceito por seus colaboradores. Desta forma, os Colaboradores somente podem receber ou oferecer, presentes ou outros benefícios de ou à pessoas de relacionamento do Fator, dentro do bom senso comum e ponto de vista ético, respeitando o limite estabelecido em norma interna, e com a aprovação do gestor da área e do responsável pelo Compliance. É vedado aos Colaboradores aceitar ou oferecer dinheiro, títulos, cheques ou outros instrumentos de pagamento, em qualquer valor e de/a quaisquer pessoas de relacionamento do Fator.

5. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

As Empresas do Conglomerado Fator devem atuar em perfeita conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas de mercado, preservando os preceitos que regem as atividades bancárias, comerciais e civis.

Os Colaboradores devem se manter alertas a transações não usuais envolvendo clientes, outros colaboradores ou o nome das empresas do Conglomerado Fator. E sempre que observada transação suspeita, relatá-la ao diretor responsável pelo Compliance, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme estabelecido no regimento interno.

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

6. Lei Anticorrupção

O Fator observa as disposições previstas na Lei 12.846 de 01/08/2013 e possui mecanismos que visam prevenir implicações, mesmo que sem intenção ou de forma indireta.

O processo de seleção e contratação de fornecedores deve sempre ser embasado em critérios técnicos, profissionais e éticos, e estar de acordo com as necessidades do Fator, não devendo existir qualquer dúvida sobre sua reputação.

Todo Colaborador tem o dever de denunciar quaisquer situações envolvendo atos considerados lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira. Listamos a seguir, mas não se limitando a, os atos lesivos à administração pública:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Todos os Colaboradores devem observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade, em todos os contatos com administradores e colaboradores do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria. Da mesma maneira, devem abster-se, quando não autorizado, de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de membros do governo, e de fazer comentários de natureza pública.

Ao defender os interesses do Conglomerado Fator, os Colaboradores devem agir com confiança nos padrões de atuação da Instituição e observar sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

7. Procedimentos em Irregularidades e Penalidades

O Conglomerado Fator tem o compromisso público de não participar, abrigar, nem ser intermediário de situações criminosas ou irregulares perante leis e regulamentos.

Os Colaboradores devem abster-se de qualquer conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, ou má representação, ou cometer qualquer ato que reflita adversamente sobre sua honestidade, credibilidade, ou competência profissional, de tal forma que tais atitudes não serão aceitáveis.

Quando identificar situações desta natureza, o Colaborador deve comunicar de imediato e formalmente ao seu gestor de área ou ao responsável pelo Compliance.

O descumprimento às leis, regulamentos, políticas e exigências regulatórias acarretará medidas disciplinares, que serão tomadas pelos gestores e pela área de Gestão de Pessoas. Ao considerar a gravidade da infração cometida, o Colaborador poderá receber uma carta de advertência formal, ter suas atividades suspensas por prazo determinado, e a área de Gestão de Pessoas poderá proceder sua demissão por justa causa, sem prejuízo de apuração das perdas e danos por meio de sentença judicial.

8. Canal de Denúncias

O Conglomerado Fator disponibiliza canal exclusivo para receber comunicações de denúncias o “Canal de Denúncia”: (<https://canaldedenuncia.fator.com.br>), no qual os Colaboradores, usuários, parceiros ou fornecedores devem comunicar as situações indícios de ilicitude ou com suspeita de atos imorais, ilegais, e/ou irregulares que venham a ser relacionadas às atividades do Conglomerado Fator. As denúncias podem ser identificadas ou anônimas, a critério do denunciante.

Este material foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições das normas eraxadas pelos órgãos reguladores competentes e contém informações relevantes do Conglomerado Fator, podendo apresentar dados meramente exemplificativos ou sob forma resumida. Por questões de confidencialidade e controles internos, não são apresentadas publicamente a íntegra de normas, políticas e manuais de uso restritamente interno. A íntegra das informações e documentos relacionados está disponível na sede social da empresa e/ou depositada junto às autoridades competentes. As informações ora apresentadas não constituem oferta, recomendações, convite, proposta ou aceite de operações financeiras junto ao Conglomerado Fator. Todos os materiais publicados ou de qualquer forma presentes neste material – inclusive marcas, logos, textos e documentos em geral – são de propriedade do Conglomerado Fator e não poderão ser copiados, baixados, reproduzidos, utilizados em outros sites, modificados, transferidos, distribuídos e/ou comunicados a terceiros.

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100